



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO N.º E-2026/2353670**

**INTERESSADO: Serviço de Farmácia**

**REF.: Aquisição do medicamento CARBOXIMALTOSE FÉRRICA**

Ao Compras,

Considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD em sequencial 02, elaborado pelo Serviço de Farmácia, datado de 09.03.2026, tendo como objeto a aquisição IMEDIATA do medicamento CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, indispensável para o atendimento dos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando as informações ainda prestadas no DFD, que a carboximaltose férrica é utilizada antes de cirurgias para tratar a anemia ferropriva de forma rápida e eficiente, garantindo que o paciente chegue ao procedimento com níveis adequados de hemoglobina, reduzindo a necessidade de transfusão de sangue, melhorando a recuperação pós-operatória e a fadiga. Informa ainda, que a aquisição deve ser EMERGENCIAL, visto que o fármaco foi item fracassado no Pregão Eletrônico nº90089/2025 (PAE nº2025/2153534) e o novo processo licitatório nº2025/3618111, iniciado em 08/11/2025, ainda está em fase interna;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP em seq. 39, o Termo de Referência em seq. 40 e Análise de Risco em seq. 09, elaborados pelo Serviço de Farmácia;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços (seq. 21), a Tabela de Orçamento Estimado (seq. 22) e Atestado de Disponibilidade Orçamentária (seq. 24), no valor total de R\$ 249.056,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais);

Considerando manifestação do Agente de Contratação, declarando que o processo está instruído com as minutas padronizadas da PGE conforme art. 4º da Portaria PGE 184/23 de acordo com o exigido no parecer Referencial nº 005/2023 que trata da dispensa eletrônica (seq. 28);



## FOLHA DE DESPACHO

Considerando Parecer do Controle Interno, se manifestando pela CONFORMIDADE DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ATÉ AQUI PRATICADOS, excluindo-se os aspectos técnicos, NÃO VENDO NENHUM ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 2.787/2022, condicionado apenas à retificação do TR e ETP (seq. 34);

Desta forma, após sanar as pedências apontadas pelo Controle Interno, esta Diretora-Presidente **Autoriza** a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica (seq. 27), para aquisição do medicamento CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Belém, 12 de maio de 2026.

**Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**  
**Diretora- Presidente/FPEHCGV**